CONTRATO Nº 51/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 HOMOLOGAÇÃO 12/03/2019

Pelo presente instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício, **Sra. Neiva Kleemann Toniello**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº533.236.029-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.985.825/0001-14, com sede a Rua Santa Terezinha, nº 87, Centro, Município de Jaborá/SC, CEP 89677-000, representada por sua Empresária, **Sra. Josiana Poyer Pasqualotto**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 790.106.019-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato em decorrência do Processo Licitatório Nº 16/2019, Dispensa de Licitação Nº 09/2019, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para aquisição de brinquedos e jogos educativos para manutenção das atividades do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Acalanto e aulas de educação física para o ano de 2019, conforme quantidades e especificações que sequem:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço	Preço
					Unit.	Total
					Máximo	
1	Carrinho de Boneca Duplo	Und	1	Líder	140,40	140,40
2	Carrinho de boneca simples capota	Und	1	Cotiplás	145,00	145,00
3	Boneca Judy Baby, Milk Brinquedos,	Und	1	Milk		
	que emite vários sons.	Ond	ı		89,10	89,10
4	Boneca Meu Bebê Negra	Und	1	Estrela	118,65	118,65
5	Boneca Judy Classic 48Cm	Und	1	Milk	60,30	60,30
6	Motoca-Triciclo Infantil Bandeirante	Und	4	Bandeirantes		
	Tico-Tico Azul e Vermelha.	Ond	1		115,00	115,00
7	Triciclo Bandeirante Kid Cross 628 -	Und	1	Bandeirantes		
	Azul		ı		75,20	75,20
8	Gangorra anda cavalinho	Und	1	Xalingo	278,00	278,00
9	Caminhão Caçamba Infantil Grande	Und	2	Ruedita		
	Magic Toys. Poder ser 2 de cada tipo.				149,90	299,80
10	Caminhão Cegonha com os carrinhos	Und	2	Roma	46,70	93,40
11	Caminhão Boiadeiro com os animais	Und	2	Roma	46,70	93,40
12	Bolas emborrachadas para crianças	Und	10	Silme		
	de1 a 3 anos.				40,00	400,00
13	Bambolês coloridos	Und	10	Jott play	8,00	80,00
14	Escavadeira	Und	1	Roma	107,70	107,70
15	Pá Carregadeira	Und	1	Roma	60,30	60,30
16	Cozinha Infantil Riva Mr. Chef	Und	1	Calesita	189,00	189,00
17	Cozinha Infantil Le Grand Chef C/ Pia	Und	1	Calesita		
	Água Som	Ond	ı		323,00	323,00
18	Mini Mercado Faz de Conta Mini	Und	1	Calesita		
	Market - com Acessórios	oila	ı		151,00	151,00
19	Jogos de Memória em madeira de	Und	2	Xalingo		
	animais/números/quantidades/objetos	Jilu			29,90	59,80



TOTAL GLOBAL 5.9						
25	Brinquedos sonoros para bebês modelo (teclado)	Und	5	Art Brink	80,90	404,50
24	Chiqueirinho tipo cercado desmontável indicado para bebês de até 13 kg. Acompanha tela mosquiteiro. Confeccionado em laminado plástico e tela 100% poliéster, desmontável com travas laterais de segurança com bordas arredondada e acolchoadas. Medidas: Aberto: A 69 cm x L 86 cm x C 106	Und	3	Galzerano	569,00	1.707,00
23	Tapete interativo com mobile para bebes	Und	2	Matel	245,00	490,00
22	Sacolão Criativo Monte e Desmonte Gigante 200 peças	Und	1	Brinck	198,00	198,00
21	Sacolão Multiblocks, Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 250 peças de encaixe.		1	Brinck	245,00	245,00
20	Quebra cabeças em madeira de animais/objetos a partir de 2 anos.	Und	2	Xalingo	29,90	59,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para a aquisição dos brinquedos e jogos é de R\$ 5.983,35 (cinco mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), valor este que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os pagamentos serão efetuados 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, para o ano de 2019, correrão à conta do Orçamento Financeiro do Município, na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECR. MUN EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
06.01	Diretoria Municipal de Cultura E Desporto
2.014	Aplicação de Recursos do Salário Educação
3.3.90.00 0000	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega das peças e serviços é de 07 (sete) dias consecutivos, contados do(a) emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

Advertência;

Multa de 10% sobre o valor da proposta;

Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;



Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- **7.1** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 7.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.
- d) Fiscalizar o contrato nos termos do art.67 da Lei 8.666/93.
- 7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) entregar os brinquedos e jogos na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO ANTECIPADA

O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

A lentidão de seu cumprimento;

A sub contratação total ou parcial do objeto deste termo, bem como a cisão ou fusão, incorporação, não admitidos no Processo Licitatório e no Contrato:

O cometimento reiterado de faltas na sua execução:

A dissolução da Sociedade ou o falecimento do contratado;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento determinadas pelo Prefeito Municipal:

Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela administração;

<u>Parágrafo 1° -</u> A rescisão do Contrato poderá ser determinada por um ato unilateral e escrito da administração, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração, ou em última instância por via judicial;

<u>Parágrafo 2° -</u> Os casos de rescisão antecipada serão formalmente motivados pelos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes com a execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Concórdia/SC.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, e na lacuna desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, conforme Portaria nº P/0506/2019, de 13 de março de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Além das obrigações declaradas no presente Contrato, executa-se o mesmo à todas as condições descritas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), em 13 de março de 2019.

CONTRATANTE Neiva Kleemann Toniello Prefeita Municipal e.e	CONTRATADO Josiana Poyer Pasqualotto
	FISCAL DO CONTRATO Andressa Paula Borsatti
TESTEMUNHAS: Nome:	Nome: CPF :